



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 10.04.01/2017

PREGÃO PRESENCIAL n.º 10.04.01/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) meses.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lucio Torres, 622, Centro – Barreira - Ceará, através da **SECRETARIA SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.459.632/0001-05, neste ato representado pela Secretária Maria Helena Ferreira da Silva Marques aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º 10.04.01/2017, e a(s) respectiva(s) Homologação(ões), **RESOLVEM** registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o n.º 10.04.01/2017, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n.º 002/2017, da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **Registro de preço para futura e eventual contratação de aquisição de material permanente e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barreira/CE**, do processo licitatório **Pregão Presencial n.º 10.04.01/2017**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo seus possíveis contratos serem prorrogados na forma do Decreto Municipal n.º 022/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Comissão de Pregão, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser realizados nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2. Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA** pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta Ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados Termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da realização dos bens licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Por ocasião da aquisição dos materiais o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.
- 8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta Ata.
- 8.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2. Para cada Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma **única nota fiscal/fatura**.
- 8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.4. Os preços registrados na presente Ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a Ordem de Fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do



contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Barreira.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- g) entregar o material de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários, para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições



para atendimento do objeto contratual;

- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os materiais entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito durante o período de garantia, se solicitadas.
- q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta Ata;
- r) informar nas embalagens de transporte do presente objeto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, n.º e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- s) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os materiais deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal n.º 022/2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo **MUNICÍPIO**:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo **FORNECEDOR**:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barreira e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Barreira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;



- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos materiais, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de Fornecimento/Compra.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1 - Será permitida a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Órgãos não participantes desde que autorizada pelo Órgão Gerenciador e somente após a primeira aquisição ou contratação do Órgão participante.

16.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3 - As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante, não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'R' and 'A'.



eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.


17.4 - O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.


CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

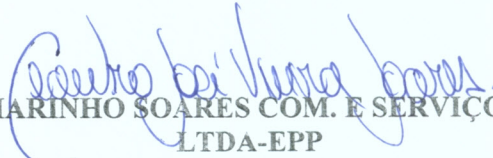
18.1. O foro da Comarca de Barreira é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

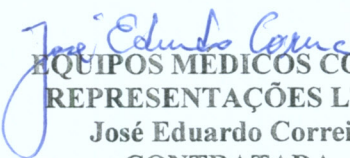
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

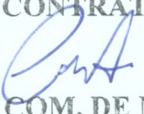
Barreira-CE, 21 de novembro de 2017


Maria Helena Ferreira da Silva Marques
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE


DENEMED EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS LTDA
Francisco Antonio Alves Nogueira
CONTRATADA


MARINHO SOARES COM. E SERVIÇOS
LTDA-EPP
Leandro Jose Vieira Soares
CONTRATADA


EQUIPOS MÉDICOS COM. E
REPRESENTAÇÕES LTDA
José Eduardo Correia
CONTRATADA


D & V COM. DE MATERIAL
HOSPITALAR EIRELI
Carlos Roberto Aguiar
CONTRATADA



Governo Municipal de
Barreira



Hugo Davi Rebouças
**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA
LTDA
Hugo Davi Rebouças
CONTRATADA**

Marcelio Alves Feitosa
**INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO
HOSPITALAR LTDA
Maricelio Alves Feitosa
CONTRATADA**

José Airan de Aguiar Junior
**MEDLIFE COM. E SERVIÇOS DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
LTDA-ME
José Airan de Aguiar Junior
CONTRATADA**

Afonso Carlos de Souza Ribeiro
**BAUMER S/A
Afonso Carlos de Souza Ribeiro
CONTRATADA**

Fabio José Vicente
**DENTAL CAJAZEIRAS-PAULO MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME
Fabio José Vicente
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1. *[Signature]*
- 2. *[Signature]*

CPF: 016.962.253-37

CPF: 681210913-49

[Signature]
Procuradoria Jurídica PMP

Maria Elvina de Sousa Maia
CAB 27 85
Procuradora Geral do Município



Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000
CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-9
cplbarreira@gmail.com



[Handwritten signatures and initials]



ANEXO IV

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 10.04.01/2017
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.04.01/2017

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL: Baumer S/A

CNPJ: 61.374.161/0001-30 IE: 456.056.910-118

ENDEREÇO: Av Prefeito Antonio Tavarere Leite 181 PQ da Empresa Mogi Mirim – SP

Telefone (11) 3670 0025 Banco do Brasil Ag: 3362-6 C/C 14928-4

REPRESENTANTE: Afonso Carlos de Souza Ribeiro CPF:059.321.723-39

02. RAZÃO SOCIAL: Medlife Com. E Serviços de Equipamentos Hospitalar Ltda.

CNPJ: 04.331.316/0001-17 IE: 06.679385-8

ENDEREÇO: Rua Pereira Filgueira 1236 Aldeota Fortaleza/CE TEL: (85) 3253 4277

REPRESENTANTE: José Airan de Aguiar Junior CPF:226.374.275-15

03. RAZÃO SOCIAL: Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda

CNPJ: 90.909.631/0001-10 IE: 096/0642048

ENDEREÇO: Beco José Paris 339, Pavilhão 19 Bairro Sarandi Porto Alegre/RS TEL: (051) 3073

8219 REPRESENTANTE: Maricelio Alves Feitosa CPF:639.655.003-25

04. RAZÃO SOCIAL: Prohospital Comercio Holanda Ltda.

CNPJ: 09.485.574/0001-71 IE: 06.830.475-7

ENDEREÇO: AV Capitão Hugo Bezerra 181 Barroso Fortaleza/CE TEL: (85) 3452 3100

REPRESENTANTE: Hugo Davi Rebouças CPF:035.309.693-89

05. RAZÃO SOCIAL: Marinho Soares Comercio e Serviços Ltda-EPP

CNPJ: 08.458.279/0001-63

ENDEREÇO: Rua Humberto de Campos 1007, São João do Tauape Fortaleza/CE TEL: (85) 3877

1240 REPRESENTANTE: Leandro José Vieira Soares

3

A B
a
J
P



Governo Municipal de
Barreira



06. RAZÃO SOCIAL: D & V Comercio de Material Hospitalar Eireli

CNPJ: 05.964.983/0001-08 C.G.F 06.686.303-1

ENDEREÇO: Rua Barbara de Alencar 300 Fortaleza-CE TEL: (85) 3252 4018

REPRESENTANTE: Carlos Roberto Aguiar CPF:208.409.503-49

07. RAZÃO SOCIAL: Equipos Médicos Comercio e Representação Ltda

CNPJ: 01.193.818/0001-30 C.G.F 06.970.824-0

ENDEREÇO: Rua Gilberto Câmara 911 São Gerardo, Fortaleza/CE TEL: (85) 3064 1212

REPRESENTANTE: Lúcia Fontenele Ribeiro CPF:727.281.673-20

08. RAZÃO SOCIAL: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.

CNPJ: 07.897.039/0001-00 C.G.F 001.005.921-10

ENDEREÇO: Rua Antonio Gravatá, 136 Betânia , Belo Horizonte MG TEL: (31) 3374 6768

REPRESENTANTE: Francisco Antonio Alves Nogueira CPF:356.790.263-68

09. RAZÃO SOCIAL: Dental Cajazeiras – Paulo Maia Esmeraldo Sobreira ME

CNPJ: 09.210.219/0001-90 C.G.F 16.154.744-3

ENDEREÇO: Av Severiano Cordeiro 402 Jardim Oasis Cajazeiras PB TEL: (83) 35313217

REPRESENTANTE: Fabio José Vicente CPF:959.145.283-72

ANEXO IV

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.04.01/2017

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA:21/11/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº10.04.01/2017, celebrada entre o MUNICÍPIO DE BARREIRA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL n.º 10.04.01/2017.



Ak

Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000
CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-9
cplbarreira@gmail.com

B

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'lv', and others.



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UNID	VR. UNIT.	VR. TOTAL	EMPRESA
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), MODO DE OPERAÇÃO, ANALÓGICA, CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL E CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS.	STERMAX	3	3.526,65	10.579,95	MEDLIFE
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE) . POSSUI RACK PARA CARGA, CARRO PARA RACK, OSMOSE REVERSA, IMPRESSORA. CHAPARIA EXTERNA AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 90 A 105 LITROS, PORTA DESLIZANTE. PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADO. CÂMARA INTERNA INOX AISI 304 OU SUPERIOR. ALIMENTADOR DE VAPOR COM GERADOR PRÓPRIO.	BAUMER	1	62.690,00	62.690,00	BAUMER
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE) . POSSUI RACK PARA CARGA, CARRO PARA RACK, OSMOSE REVERSA, IMPRESSORA. CHAPARIA EXTERNA AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 90 A 105 LITROS, PORTA VOLANTE CENTRAL. PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADO. CÂMARA INTERNA INOX AISI 304 OU SUPERIOR. ALIMENTADOR DE VAPOR COM GERADOR PRÓPRIO.	ORTOSINTESE	2	65.500,00	131.000,00	MEDLIFE
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	RAMUZA	13	975,00	12.675,00	COMERCIAL MARINHO
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	MICHELETTI	10	610,00	6.100,00	DENTAL CAJAZEIRAS
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	BALMAK	7	1.214,28	8.499,96	DENTAL CAJAZEIRAS
7	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: TIPO CAPSULAR E MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	ECEL	4	592,50	2.370,00	DENTAL CAJAZEIRAS
8	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO. FAIXA DE TENSÃO (KVP) 04-INSTAÇÃO COLUNA MOVEL E MODO DE OPERAÇÃO ANALÓGICO.	PROCION	2	4.600,00	9.200,00	DENTAL CAJAZEIRAS
9	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO. GUIA CONDÍLICA: CURVA, DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL E GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL.	IDF	7	485,71	3.399,97	DENTAL CAJAZEIRAS

R

Handwritten signature/initials.

A
Handwritten signature/initials.

10	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV. POTÊNCIA/ /CUO. 0,5HP/450MMHG.		DELTRAMED		1.960,00	9.800,00	DENTAL CAJAZEIRAS
11	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR). CABECEIRA ARTICULADA, UNIDADE AUXILIAR: 01 PONTA. EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO. CUBA PORCELANA/CERÂMICA. TERMINAIS MÍNIMO DE 02. POSSUI SERINGA TRÍPLICE E COMANDO: PEDAL. REFLETOR MONOFOCAL (20.000) LUX.	2	UND		9.500,00	19.000,00	DENTEMED
12	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO . NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS DE NO M'NIMO DE 04 E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/4 DE HP.	8	OLIDEF		1.325,00	10.600,00	PROHOSPITAL
13	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO . POSSUI SUPORTE COM RODIZIOS, NUMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS DE NO MÍNIMO DE 04 E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/4 DE HP.	1	INALAMED		1.490,00	1.490,00	DENTAL CAJAZEIRAS
14	CENTRÍFUGA LABORATORIAL. TIPO TUBOS MIN 04 AMOSTRAS . TECNOLOGIA DIGITAL.	2	FGM		1.955,00	3.910,00	DENTAL CAJAZEIRAS
15	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30 LITROS/MIN. MOTOR COM PÔTENCIA MÍNIMA DE 01 HP.	4	UND		2.087,50	8.350,00	DENTEMED
16	DEA (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO. BATERIA MÍNIMO DE 50 CHOQUES E 01 ELETRODO.	7	INSTRAMED ISIS		5.722,42	40.056,94	INSTRAMED
17	DERMATOSCÓPIO. AUMENTO 10X E ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO.	8	MD		1.137,50	9.100,00	DENTAL CAJAZEIRAS
18	DESTILADOR DE ÁGUA. CAPACIDADE DE MÍNIMO DE 2 LITROS/HORA.	4	CRISTOFILO		900,00	3.600,00	DENTAL CAJAZEIRAS
19	DETECTOR FETAL. TIPO PORTÁTIL E COM TECNOLOGIA DIGITAL.	10	MD		570,00	5.700,00	DENTAL CAJAZEIRAS
20	ELETRCARDIOGRAFO. NÚMERO DE CANAIS 03, BATERIA INTERNA. POSSUI MEMÓRIA E LAUDO INTERPRETATIVO.	3	TRANSMAI		5.466,66	16.399,98	DENTAL CAJAZEIRAS
21	ELETRCARDIOGRAFO. NÚMERO DE CANAIS 12. POSSUI BATERIA INTERNA, MEMÓRIA E TELA LCD.	1	MD		6.000,00	6.000,00	DENTAL CAJAZEIRAS
22	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO. TERMINAIS DE NO MÍNIMO DE 04 E POSSUI SERINGA TRÍPLECE.	3	UND		2.000,00	6.000,00	DENTEMED
23	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO E HASTE FLEXÍVEL.	15	QUALITY		270,00	4.050,00	COMERCIAL MARINHO
24	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. LED COM FIO.	1	ECEL		415,00	415,00	DENTAL CAJAZEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS
Nº 1705

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

		ECEL		478,66	1.435,98	D & V MATERIAL HOSPITALAR
25	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. TIPO HA. ÓGENO , REVÓLVER SEM RADIÔMETRO					
26	JATO DE BICARBONATO. POSSUI BASE METALÍCA PARA ESTABILIDADE, DESUMIDIFICADOR, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E CANETA.	KONDOTECH	4	320,00	1.280,00	DENTAL CAJAZEIRAS
27	MICROSCOPIO LABORATORIAL BÁSICO. TIPO BINOCULAR. OCULAR 10X E 16X. OBJETIVAS 05 CONDENSADORES. POSSUI CONDENSADOR KOEHLER E ILUMINAÇÃO LED.	L.IMPORT	1	2.100,00	2.100,00	DENTAL CAJAZEIRAS
28	NEBULIZADOR PORTÁTIL. TIPO ULTRASSÔNICO. NUMERO DE SAÍDAS SIMULTANEAS: 01.	GETCH	20	129,00	2.580,00	DENTAL CAJAZEIRAS
29	SELADORA . APLICAÇÃO GRAU CIRURGICO, AUTOMATICO/CONTINUA COM CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO.	D7	1	1.438,63	1.438,63	PROHOSPITAL
30	SELADORA . TIPO MANUAL / MESA , APLICAÇÃO CONVENCIONAL E CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO.	STERMAX	8	198,00	1.584,00	EQUIPOS MEDICOS
31	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. POSSUI CANETA TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL.	KONDOTECH	5	1.780,00	8.900,00	DENTAL CAJAZEIRAS
32	ARMÁRIO VITRINE. NÚMERO DE PORTAS : 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO E POSSUI LATERAIS DE VIDRO.	QUALITY	15	519,93	7.798,95	DENTAL CAJAZEIRAS
33	ARMÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,80X0,75M E CONFECCÃO EM AÇO.	QUALITY	40	378,00	15.120,00	DENTAL CAJAZEIRAS
34	ARQUIVO. MATERIAL DE CONFECCÃO. AÇO COM 03 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa E DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPIO.	QUALITY	10	355,00	3.550,00	EQUIPOS MEDICOS
35	ARQUIVO. MATERIAL DE CONFECCÃO. AÇO COM 04 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa E DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPIO.	SOAÇO	10	378,00	3.780,00	COMERCIAL MARINHO
36	BALDE /LIXEIRA . MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS E COM TAMPA.	CEDOR	20	145,00	2.900,00	DENTAL CAJAZEIRAS
37	BALDE A PEDAL. CAPACIDADE MÍNIMO DE 05 LITROS. MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL.	FAMI	10	78,00	780,00	EQUIPOS MEDICOS



MAR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A

a

R

		FAMI				EQUIPOS MEDICOS
38	BALDE A PEDAL. CAPACIDADE MÍNIMO DE 15 LITROS. MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.			138,0	138,00	D & V
39	BALDE A PEDAL. CAPACIDADE MÍNIMO DE 15 LITROS. MATERIAL DE CONFEÇÃO POIPIPILENO.	ALUMAR	20	48,35	967,00	MATERIAL HOSPITALAR
40	BIOMBO PLUMBÍFERO. MESA AUXILIAR HOSPITALAR, ESTRUTURA TUBULAR, TAMPO PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, RETANGULAR. 60 CM, 40 CM, 80 CM, PÉS C/ 04 RODÍZIOS DE 2. ESPESSURA MÍNIMO DE 01 MM, TIPO RETO. ESTRUTURA AÇO.	NMARTINS	4	3.950,00	15.800,00	DENTAL CAJAZEIRAS
41	BIOMBO. EM AÇO PINTADO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ TECIDO EM ALGODÃO.	QUALITY	16	300	4.800,00	DENTAL CAJAZEIRAS
42	BRACADEIRA PARA INJEÇÃO COM ESTRUTURA EM AÇO, COM HASTE EM INOX, COM APOIO PARA BRAÇO TIPO CONCHA EM AÇO INOX, COM BASE EM METAL INOXIDÁVEL E PESO SUFICIENTE PARA GARANTIR E ESTABILIDADE DE APOIO DE BRAÇO, COM VARIAÇÃO DE ALTURA QUE ABANJA A FAIXA DE 0,80M E ALTURA MÁXIMA DE 1,00M.	QUALITY	22	227,27	4.999,94	DENTAL CAJAZEIRAS
43	CADEIRA DE RODAS ADULTO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: ALUMINIO, BRAÇOS: FIXO E PÉS FIXO.	CARONE	10	600,00	6.000,00	DENTAL CAJAZEIRAS
44	CADEIRA DE RODAS ADULTO. PÉS REMOVÍVEL, MATERIAL DE CONFEÇÃO : AÇO/FERRO PINTADO. BRAÇOS FIXO. POSSUI ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO.	CARONE	20	525,00	10.500,00	COMERCIAL MARINHO
45	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO. MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, POSSUI BRAÇOS FIXO E PÉS FIXO COM ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO.	CDS	7	1.057,14	7.399,98	DENTAL CAJAZEIRAS
46	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO. MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, POSSUI BRAÇOS REMOVÍVEL E PÉS FIXO COM ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO.	CARONE	1	1.097,47	1.097,47	PROHOSPITAL
47	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO /FERRO PINTADO. BRAÇOS REMOVÍVEL. PÉS REMOVÍVEL, POSSUI ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO.	CARONE	8	612,5	4.900,00	DENTAL CAJAZEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS
1707

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

48	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO BRAÇADEIRA REGULÁVEL.	TUBOMED	7	338,57	2.369,99	EQUIPOS MEDICOS
49	CADEIRA. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO. ASSENTO/ ENCOSTO : ESTOFADO.	J FLEX	50	74,8	3.740,00	D & V MATERIAL HOSPITALAR
50	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.	AÇONOX	3	55,97	167,91	D & V MATERIAL HOSPITALAR
51	CARRO DE CURATIVOS. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO C/ BALDE E BACIA.	TUBOMED	15	357,33	5.359,95	EQUIPOS MEDICOS
52	CARRO MACA SIMPLES. MATERIAL CONFECCIONADO AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI SUPORTE DE SORO, GRADES LATERAIS E COLCHONETE.	QUALITY	16	1.477,50	23.640,00	COMERCIAL MARINHO
53	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA. MATERIAL DE CONFEÇÃO POLIPROPILENO. POSSUI BALDE ESPREMEDOR. KIT C/ MOPS, LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA, PÁ E SACO DE VINIL.	STANDARD CERTEC	10	999,00	9.990,00	EQUIPOS MEDICOS
54	CILINDRO COM GASES MEDICINAIS. MATERIAL DE CONFEÇÃO EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 LITROS, VALVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	DORMED	11	1.180,00	12.980,00	EQUIPOS MEDICOS
55	ESCALDA 02 DEGRAUS . MATERIAL DE CONFEÇÃO. AÇO / FERRO PINTADO.	TUBOMED	30	66,10	1.983,00	EQUIPOS MEDICOS
56	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO. MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO. BRAÇADEIRA: FECHO METAL.	PREMIUM	30	55,00	1.650,00	DENTAL CAJAZEIRAS
57	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL . MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO. BRAÇADEIRA: FECHO METAL.	PREMIUM	12	65,00	780,00	DENTAL CAJAZEIRAS
58	ESFIGMOMANOMETRO OBESO. MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO. BRAÇADEIRA: FECHO METAL.	PREMIUM	13	89,07	1.157,91	D & V MATERIAL HOSPITALAR
59	ESTANTE. CAPACIDADE / PRATELEIRAS MIN. 100KG / 06 PRATELEIRAS POSSUI REFORÇO.	MAURIZ	30	110,63	3.318,90	DENTAL CAJAZEIRAS
60	ESTETOSCÓPIO ADULTO. TIPO DUPLO E AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL.	PREMIUM	30	14,00	420,00	DENTAL CAJAZEIRAS
61	ESTETOSCÓPIO INFANTIL AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL.	PREMIUM	12	14,00	168,00	DENTAL CAJAZEIRAS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

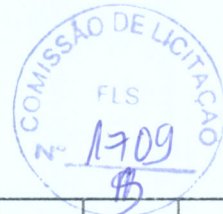
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

62	LANTERNA CLINICA. MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO TIPO LED.	MD		23,00	345,00	EQUIPOS MEDICOS
63	LARINGOSCOPIO ADULTO . COMPOSIÇÃO : 05 LAMPADAS AÇO INOX.	OXIGEL	8	495,37	3.962,96	EQUIPOS MEDICOS
64	LARINGOSCOPIO INFANTIL . COMPOSIÇÃO : 03 LAMPADAS AÇO INOX.	OXIGEL	7	335,71	2.349,97	EQUIPOS MEDICOS
65	LONGARINA . ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO . NÚMERO DE ASSENTOS : 02 LUGARES.	TUBOMED	47	188,50	8.859,50	D & V MATERIAL HOSPITALAR
66	LONGARINA . ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO . NÚMERO DE ASSENTOS : 03 LUGARES.	PROTEC	1	239,00	239,00	DENTAL CAJAZEIRAS
67	LONGARINA . ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO . NÚMERO DE ASSENTOS : 04 LUGARES.	PROTEC	4	266,00	1.064,00	DENTAL CAJAZEIRAS
68	LONGARINA . ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO . NÚMERO DE ASSENTOS : 05 LUGARES.	J FLEX	30	372,94	11.188,20	D & V MATERIAL HOSPITALAR
69	LONGARINA. ASSENTO / ENCOSTO : ESTOFADO NUMERO DE ASSENTOS: 05 LUGARES.	J FLEX	5	348,08	1.740,40	D & V MATERIAL HOSPITALAR
70	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, ESTRUTURA TUBULAR, TAMPO PRATELEIRA AÇO INOXIDAVEL, RETANGULAR, 60CM. 40CM, 80CM, PÉS C/4 RODÍZIOS DE 2.	QUALITY	20	300,00	6.000,00	COMERCIAL MARINHO
71	MESA DE EXAMES. POSIÇÃO DO LEITO: MOVÉL. MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO. ACESSÓRIO (S) SUPORTE PARA PAPEL .	TUBOMED	20	417,50	8.350,00	EQUIPOS MEDICOS
72	MESA DE MAYO. MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO.	TUBOMED	20	224,50	4.490,00	EQUIPOS MEDICOS
73	MESA GINECOLÓGICA. MATERIAL DE CONFEÇÃO. AÇO / FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL.	TUBOMED	10	446,00	4.460,00	EQUIPOS MEDICOS
74	MOCHO. MATERIAL DE CONFEÇÃO : AÇO / FERRO PINTADO. POSSUI ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA GÁS.	QUALITY	25	225,00	5.625,00	COMERCIAL MARINHO
75	NEGASCÓPIO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDAVÉL. TIPO MESA / 01 CORPO.	AÇOINOX	24	299,00	7.176,00	EQUIPOS MEDICOS
76	OFTALMOSCÓPIO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 3 ABERTURAS E 40 LENTES BATERIA CONVENCIONAL.	MD	9	716,66	6.449,94	DENTAL CAJAZEIRAS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

77	OTOSCÓPIO. COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 05 ELENÇOS REUSÁVEIS. BATERIA CONVENCIONAL.	MIKATOS	10	246,65	3.699,75	MEDLIFE
78	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, SATURAÇÃO PERIFÉRICA OXIGÊNIO, 110/220V, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4H, SATURAÇÃO 40 A 100% 30 A 220BPM, DISPLAY LED OU CRISTAL.	PROTEC	10	1.890,00	18.900,00	DENTAL CAJAZEIRAS
79	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, RESERVATÓRIO COM 2500ML, MÁSCARA TIPO CONCHA, RÍGIDA E TRANSLÚCIDA, VÁLVULA DE NÃO REINALAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO.	MD	11	150,90	1.659,90	EQUIPOS MEDICOS
80	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU). REANIMADOR, MATERIAL SILICONE, TIPO MANUAL, CAPACIDADE CERCA DE 500ML COMPONENTES RESERVATÓRIO DE 02, MÁSCARA SILICONE, TAMANHO INFANTIL, ESTERILIDADE ESTERILIZAVÉL.	MD	10	166,00	1.660,00	D & V MATERIAL HOSPITALAR
81	SUPORTE DE SORO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO TIPO PEDESTAL ALTURA REGULAVÉL.	TUBOMED	16	109,12	1.745,92	EQUIPOS MEDICOS
82	APARELHO DE DVD: POSSUI CONTROLE REMOTO, PORTAS USB. REPRODUÇÃO: DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	MONDIAL	10	135,00	1.350,00	COMERCIAL MARINHO
83	AR CONDICIONADO. CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 7.000 BTUS	AGRATO	30	1.425,00	42.750,00	COMERCIAL MARINHO
84	BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO. TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO PINTADO.	ESMALTEC	15	590,00	8.850,00	DENTAL CAJAZEIRAS
85	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, C/ MEMÓRIA RAM DE 4GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 500GB, UNIDADE DE DISCO ÓPTICO: CD/DVD ROM, COM TELA EM LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS, TECLADO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, POSSUI WEB CAM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. BATERIA 6 CÉLULAS. INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO (64 BITS)	POSITIVO	8	2.100,00	16.800,00	COMERCIAL MARINHO
86	GELADEIRA / REFRIGERADOR. CAPACIDADE MÍNIMO DE 280 LITROS.	ESMALTEC	12	1.393,33	16.719,96	PROHOSPITAL



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

87	IMPRESSORA A LASER. PADRAO DE COR. M. OCROMATICO-MEMORIA DE 16MB RESOLUÇÃO DE 600X600 VELOCIDADE 33 PPM-CAPACIDADE 100 PAG-CICLO: 25.000 PAGINAS-INTERFACES USB/REDE-FRENTE/VERSO AUTOMATICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	HP	20	1.000,00	20.000,00	DENTAL CAJAZEIRAS
88	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS 1. TIPO = MANUAL FEIXE DE LUZ = BIDIRECIONAL FONTE DE LUZ = LASER 650M VELOCIDADE DE LEITURA = 100 P/S INTERFACE = 4SB GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	GOLDENTEC	8	150,00	1.200,00	COMERCIAL MARINHO
89	MESA DE ESCRITORIO. BASE AÇO/FERRO PINTADO. COMPOSIÇÃO FORMATO EM L. MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR. DIVISÕES DE 03 E 04 GAVETAS.	MAP	15	224,00	3.360,00	COMERCIAL MARINHO
90	MESA DE REUNIÃO . MATERIAL DE CONFECCÃO : MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR. TIPO REDONDA DE 1,20M X 1,20M.	J FLEX	1	213,00	213,00	D & V MATERIAL HOSPITALAR
91	MESA DE REUNIÃO . MATERIAL DE CONFECCÃO : MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR. TIPO RETANGULAR DE 1,80M X 0,70M.	MAP	1	321,00	321,00	COMERCIAL MARINHO
92	MESA DE REUNIÃO. MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA / MDP/MDF/SIMILAR. TIPO OVAL DE 2,00M X 1.20M .	MAP	6	420,00	2.520,00	COMERCIAL MARINHO
93	MESA PARA COMPUTADOR. BASE MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR. DIVISÕES DE 03 E 04 GAVETAS. POSSUI SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO E SUPORTE PARA IMPRESSORA.	MAP	10	210,00	2.100,00	COMERCIAL MARINHO
94	MESA PARA IMPRESSORA. ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 80X60X70 CM. TAMPO MADEIRA MDP/MDF/SIMILAR.	MAP	8	125,00	1.000,00	COMERCIAL MARINHO
95	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTÊNCIA : 1 KVA. TENSÃO ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT. ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA: 01 SELADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BMI	10	440,00	4.400,00	COMERCIAL MARINHO
96	PROJETOR DE MULTIMÍDIA (DATASHOW). TECNOLOGIA LCD RESOLUÇÃO - MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768, ENTRADA : DE VGA A FULL HD, LUMINOSIDADE. MÍNIMO DE 2.500 LUMENS, COM CONECTIVIDADE DE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI E GARANTIA - MÍNIMA DE 12 MESES.	RICOH	3	2.250,00	6.750,00	COMERCIAL MARINHO



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

97	TELA DE PROJEÇÃO. TIPO TRIPÉ, COM ÁREA ESUAL, MÍNIMO DE 1,80 X 1,80M. TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) . GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KG	8	699,00	5.592,00	DENTAL CAJAZEIRAS
98	TELEVISOR. TIPO LCD, TAMANHO DE TELA MÍNIMO DE 42" , POSSUI CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTAS USB.	PHILCO	20	2.400,00	48.000,00	COMERCIAL MARINHO
99	VENTILADOR DE TETO. COMPOSIÇÃO: 04 OU MAIS PÁS.	VENTISOL	12	120,00	1.440,00	COMERCIAL MARINHO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]